



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.315, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

### Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a despesas com custeio na Secretaria da Saúde do Município, que será classificado da seguinte forma:

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 02.300.0310.1019 - Custeio Saúde Dep. Itamar Borges

|              |   |          |                |
|--------------|---|----------|----------------|
| 3.3.90.30.00 | – | Material | de             |
| Consumo..... |   |          | R\$ 200.000,00 |

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º desta Lei correrão à conta de parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2024, na c/c 2024003-1 / BB – Emenda Custeio - Deputado Itamar Borges.

**Art. 3º** Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



## **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

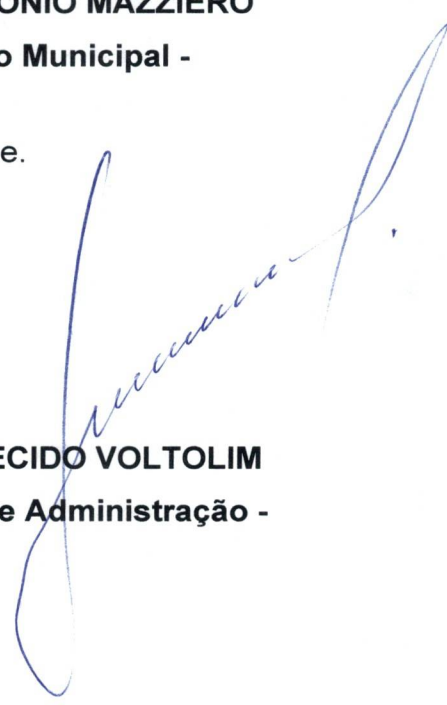
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos quinze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco.

  
**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**  
**- Prefeito Municipal -**

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

  
**JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM**  
**- Secretário de Administração -**